



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde na preparação, digitação, formatação, organização, consolidação e acompanhamento dos documentos relacionados à fase preparatória das contratações públicas da pasta, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação.

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde administra contratações indispensáveis ao funcionamento da rede pública, incluindo medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, manutenção, serviços assistenciais, sistemas e outras soluções. A formação desses processos exige a produção e organização de grande quantidade de informações e documentos.

A necessidade identificada é de reforço da capacidade administrativa da unidade requisitante para organizar as demandas, consolidar informações, preparar documentos conforme os modelos oficiais, controlar pendências e encaminhar os processos de forma completa e tempestiva aos setores responsáveis.

Devido a troca de profissionais pelos seguidos processos seletivos e a escassez de efetivos para processos específicos, que envolvem **atividades-meio e de suporte material**, de caráter auxiliar e acessório. Não há delegação de competências decisórias, planejamento institucional ou funções exclusivas da gestão da pasta. O apoio administrativo limita-se à execução operacional, digitalização, organização documental e pesquisa de mercado

Não obstante é importante ressaltar que devido ao déficit operacional com expertise, a contratação atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88), visto que a estrutura funcional interna atual é quantitativamente e qualitativamente insuficiente para processar o volume acumulado de documentos sem prejuízo às atividades finalísticas da instituição.

3. AUSÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

A contratação não substitui a Secretaria Municipal responsável pelas licitações, que continuará conduzindo os procedimentos, nem o órgão jurídico, que permanecerá responsável pelo assessoramento jurídico e pelo controle de legalidade nos casos legalmente previstos.

A contratada também não poderá definir o objeto, os quantitativos, as especificações, escolher a solução, aprovar documentos, emitir pareceres, decidir recursos, praticar atos de autoridade, atuar como agente de contratação, fiscal ou gestor, nem assinar documentos como responsável público.

Sua atuação limitar-se-á à preparação material e administrativa de documentos, sempre sob



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

orientação e validação dos servidores competentes.

4. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO E PRAZO INICIAL

A contratação por 6 (seis) meses mostra-se adequada para permitir a avaliação objetiva da qualidade dos serviços, da redução de retrabalho, do atendimento dos prazos e da permanência da necessidade. Ao final do período, a Administração poderá encerrar a contratação ou prorrogá-la, desde que atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- organização dos processos e arquivos relativos às contratações da Saúde;
- redução de retrabalho, devoluções e atrasos por falhas formais;
- controle atualizado de demandas, pendências e prazos;
- padronização dos documentos de planejamento;
- melhor aproveitamento dos servidores em atividades técnicas e decisórias;
- melhoria da comunicação entre Saúde, licitações, contabilidade, fiscalização e jurídico.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerado o valor estimado inicial de R\$ 20.300,00 e a estimativa anualizada de R\$ 40.600,00, a contratação poderá, em princípio, ser processada por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o setor competente confirme o limite vigente, verifique o somatório das despesas de mesma natureza e afaste o fracionamento indevido.

Deverão ser observados o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, a pesquisa de preços, a divulgação do aviso de contratação direta, a análise das propostas, a habilitação e a seleção da solução mais vantajosa.

7. SALVAGUARDAS DA EXECUÇÃO

- fiscalização por entregas e resultados, sem subordinação funcional ou controle de ponto;
- validação e assinatura dos documentos pelos servidores responsáveis;
- designação formal de gestor e fiscal;
- dever de sigilo e proteção dos dados tratados;
- vedação de acesso desnecessário a prontuários e dados clínicos;
- pagamento condicionado ao aceite das entregas mensais;
- prorrogação somente mediante instrução própria, anterior ao término da vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se justificada a contratação, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária, a impessoalidade e os demais requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de agosto de 2026.

Josiane de Rodrigues Rosa
Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde